

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

Edital de Pregão Presencial para aquisição de execução dos sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência nas edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiaçá – RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h (horário de Brasília/DF), do dia **01 de julho de 2025**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, Setor de Licitações e Compras Públicas, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 015/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo VI), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2339, de 29 de dezembro de 2023.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiaçá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

1.1 - É objeto desta licitação a aquisição de execução dos sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência nas edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiaçá – RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para material e serviços, **de menor valor global**.

1.2 - O prazo para início dos serviços deverá ser **de 03 (três) dias a contar da solicitação do Órgão Municipal**, Substituições de itens durante a execução dos serviços que vierem a ser necessários serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, não sendo possível serem cobrados do Município.

1.2.1 - A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

1.2.2 - Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará

prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução.

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2032 – Manut. dos Serviços de Educação Infantil

339030000000 – Material de Consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, **presencialmente**, até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - Proposta contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ**, **endereço**, **telefone**, **e-mail**, menção de que a proposta refere-se ao **Pregão Presencial nº 019/2025**, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor unitário e total para cada item, bem como a **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

5.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

5.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

5.3.4 - A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.3.5 - Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.5 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

5.5.1 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

5.5.2 - Se o valor da oferta ultrapassar o valor de referência cotado pelo município, poderá não ser aceito.

5.5.3 - A proposta também deverá ser entregue em mídia magnética (PEN DRIVE, que será devolvido após o certame), gerada por programa disponibilizado na página do Município de Ibiacá, site www.ibiaca.rs.gov.br, no link licitações – Programa para Gerar Propostas, conforme os seguintes passos:

a) Após baixar o programa Software Gerador de Propostas (PropostaSin no link: <https://www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD>), clique em “executar” e instale-o em seu computador.

b) Baixe o arquivo para gerar proposta do Edital correspondente, disponibilizado no mesmo local que este Edital (www.ibiaca.rs.gov.br, no link licitações) e abra-o no programa PropostaSin, clicando nos 3 pontinhos (...).

c) Digite os dados solicitados no programa PropostaSin, imprima e salve em meio magnético, caso não consiga baixar o arquivo da proposta via site, nos solicite através do email: licitacao@ibiaca.rs.gov.br.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso

de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

6.3.1.5 - Cédula de identidade do representante legal da empresa (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).

6.3.1.6 - É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente de cumprir as regras do presente edital:

6.3.1.7 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

6.3.2.4 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

6.3.2.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

6.3.3.2 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.3.3.3 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

6.3.3.4 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.3.6 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3.3.7 - **Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a qualidade e entrega dos materiais cotados, juntamente com a execução do serviço, condizentes com o objeto deste edital.**

7 – CREDENCIAMENTO

7.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.2.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

7.2.2.1 - Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

7.2.2.2 - Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

7.2.2.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2.2.4 - Empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

7.2.2.5 – Comprovante do CNPJ;

7.3 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo Anexo I);

7.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
A declaração deverá ser firmada por contador e constar como página de início do

credenciamento.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item 5.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam o item 7.5 deste Edital;

7.13.2 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via

sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.13.4 - O disposto no item 7.13.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

7.13.5 - Se não houver licitante que atenda ao item 7.13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.15 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, levando em consideração o valor referencial e decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.17 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.18 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente

classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.19 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela

Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do material, referente ao quantitativo solicitado, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados, permitido somente após decorridos 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

10.3 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124 da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.4 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

10.5 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da

entrega dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

11.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.9 - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.10 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.11 - Fazem parte deste Edital, como modelos:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos;
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta;

- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador;
- e) Anexo V – Minuta do contrato;
- f) Anexo VI – Termo de Referência;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade.
- h) Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar

13.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, ou pelo telefone (54) 99624.6965, ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – *link Licitações*.

Ibiacá – RS, 13 de junho de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiacá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº_____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 019/2025;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2025, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa_____, CNPJ nº_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 019/2025, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data) _____

(dirigente da empresa)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Termo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS e a empresa _____, tendo como objeto o fornecimento de *sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência*. Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiacá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de execução dos sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência nas edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiacá – RS, conforme segue:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Segunda: DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

O prazo de execução deverá ser de 03 (três) dias a contar da solicitação do Órgão Municipal, Substituições de itens durante a execução dos serviços que vierem a ser necessários serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, não sendo possível serem cobrados do Município. Substituições de material que vierem a ser necessários, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora do item, não sendo possível serem cobrados do Município.

A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas no contrato. Os materiais, objeto deste processo licitatório, deverão ser de primeira qualidade de fabricação e estar em plena condição de inviolabilidade no ato da entrega. No caso de qualquer alteração ou dano nos materiais

entregues, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos mesmos, sem ônus ao Município. Os materiais deverão ter a selo de acordo com a legislação vigente.

Cláusula Terceira: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$_____**.

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega do material solicitado e no período estabelecido na cláusula segunda, juntamente com a apresentação da nota fiscal.

Cláusula Quinta: DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2032 – Manut. dos Serviços de Educação Infantil

339030000000 – Material de Consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

Dos direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado; e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais

será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021; b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE; c) Judicialmente, nos termos da legislação. A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal a servidora Lêida Negri, que informará todas as divergências decorrentes deste.

Cláusula Nona: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 019/2025

Modalidade: Pregão Presencial

Fundamento Legal: Art. 24 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência das edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiaçá – RS.

1 – PREÂMBULO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a Contratação de sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência das edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiaçá – RS.

A presente licitação será processada sob a modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no seu artigo 24, com orçamento sigiloso até a conclusão da etapa de julgamento, conforme dispõe o § 1º do referido artigo, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, competitividade, isonomia e eficiência.

2 – OBJETO

Contratação de sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência das edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, no município de Ibiaçá – RS, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

ESPECIFICAÇÃO
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASULO
SISTEMA DE HIDRANTES REDE ELETRICA TRIFÁSICA PARA ACIONAMENTO DAS BOMBAS SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO SISTEMA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE METALÚRGICA
SISTEMA DE HIDRANTES: 01 Bomba Principal de 05 cv; 01 Bomba Jockey de pressurização de 02 cv; 01 Quadro Elétrico Trifásico para acionamento da bomba e do alarme sonoro visual específico do sistema de hidrante através de sirene; Interligação entre o quadro de comando e o sistema de bombeamento em cabeamento solto; Todos os eletrodutos fixados por abraçadeiras tipo "D" com cunha distanciadas

entre 40 e 70 cm, garantindo a estabilidade;
Tubulação em aço galvanizado a fogo, DN 2"
Cavalete Hidráulico com acionamento por pressostato, com válvulas de retenção mantendo a linha de hidrantes pressurizada;
Toda tubulação aparente com pintura na cor vermelha conforme norma, pintura para material galvanizado que garante a sua durabilidade;
Suportes de fixação da tubulação, todos padronizados, fixados com parabolts nas colunas ou vigas, garantindo a fixação;
Toda tubulação enterrada em material PPR e com dimensões de 75mm, este material possui alta durabilidade (50 anos de garantia de fábrica), profundidade mínima de instalação de 1,20 metros enterrado;
Interligação entre as caixas d'água (reserva técnica) em tubulação PVC 75mm;
Alimentação da caixa d'água (reserva técnica) em tubulação PVC 32mm, a ser derivada do ponto de consumo de água potável mais próximo do local;
02 Pontos de Hidrante, cada ponto contendo 01 caixa de abrigo de mangueira (60x90x23), fabricada em aço com pintura eletrostática; 01 mangueira semirrígida de 1 polegada de diâmetro e 30 metros de comprimento com esguicho acoplado, chave storz. A tubulação contará com 01 válvula globo com saídas 1. ½" storz com adaptador respectivos as mangueiras e registro de fecho rápido de 1", ponto com mangueira 1" montado dentro do abrigo e válvula 2.1/2 montada fora do abrigo;
01 Hidrante de recalque fixado na parede da edificação, compostos por 01 válvula globo com saída 2.½" storz com adaptador e tampão respectivos;
06 Placas de indicação de Hidrantes, fotoluminescentes e normatizadas;
REDE ELÉTRICA TRIFÁSICA PARAACIONAMENTO DAS BOMBAS:
Cabo elétrico potência de 0,6 / 1kV HEPR 4 vias x 10,00mm² a ser derivado da subestação;
Eletroduto pré-zincado de 3/4", com conexões e caixas distribuidoras;
Todos os eletrodutos fixados por abraçadeiras tipo "D" com cunha distanciadas entre 40 e 70 cm, garantindo a estabilidade;
Aterramento composto por haste de 2,00m x 1/2" e cabo singelo 6 mm²;
RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO
01 Caixa d' água de 15.000 litros, em fibra;
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO:
01 Central de alarme de incêndio convencional marca Intelbras;
Eletrodutos de PVC antichama vermelho 3/4", com conexões e caixas distribuidoras;
Todos os eletrodutos fixados por abraçadeiras tipo "D" com cunha distanciadas entre 40 e 70 cm, garantindo a estabilidade;
05 Sirenes sonoro visual com índice de proteção IP20 marca Intelbras;
05 Acionadores manuais com índice de proteção IP20 marca Intelbras;
11 Placas de indicação de alarme de incêndio, fotoluminescentes e normatizadas;
Cabos elétricos blindados específicos para alarme de incêndio;
Ligação para alimentação da central de alarme de incêndio na rede monofásica mais próxima em eletroduto PVC;
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMO:
06 Luminárias de emergência de 30Leds com bateria de lítio;
16 Blocos Autônomos de emergência de dois faroletes LEDs 1200L com bateria e com índice de proteção IP53;

10 Tomadas de 10A;
Eletrodutos de PVC antichama cinza 3/4", com conexões e caixas distribuidoras;
Todos os eletrodutos fixados por abraçadeiras tipo "D" com cunha distanciadas entre 40 e 70 cm, garantindo a estabilidade;
Cabos elétricos de 2,50mm²;
Os pontos de energia elétrica serão conectados a rede elétrica existente mais próxima dos locais;
SISTEMA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO:
02 Extintores de incêndio 4 kg ABC (2A 20B C);
07 Recargas de Extintores de incêndio 4 kg ABC (2A 20B C);
Extintores com validade de 01 ano;
Incluso todos os custos de insumos necessários para a realização dos serviços, tais como: parafusos, suportes de fixação e pinos;
02 Placas de indicação de Extintores, fotoluminescentes e normatizadas;
02 Placas de indicação de Agente Extintor, fotoluminescentes e normatizadas;
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO:
30 Placas de indicação de Rota de Fuga, fotoluminescentes e normatizadas;
09 Placas de indicação de Saída, fotoluminescentes e normatizadas;
Com instalação em fita dupla face ou parafusadas se necessário;
SERVIÇOS DE METALÚRGICA:
01 Fabricação e instalação de corrimão, localizado na rampa de acesso;

3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de instalação de sistemas de hidrantes, alarme de incêndio, iluminação de emergência, extintores e sinalização de rotas de fuga nas edificações da Escola de Educação Infantil Casulo, localizada no Município de Ibiaçá – RS, se faz imprescindível e inadiável, tendo em vista a necessidade de cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI). A ausência desses sistemas compromete diretamente a segurança física de alunos, servidores e demais frequentadores da unidade escolar, configurando situação de risco iminente. Ademais, a contratação encontra amparo nos princípios da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade da edificação com as normas de segurança contra incêndios, bem como assegurar a regularidade de funcionamento da instituição de ensino perante os órgãos fiscalizadores.

A adoção do Pregão Presencial com orçamento sigiloso busca garantir maior isonomia, competitividade e efetividade no processo licitatório, coibindo distorções de mercado e permitindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

"Considerando o risco de manipulação de propostas, formação de conluio ou perda de competitividade em razão da ampla divulgação do valor estimado da contratação, opta-se por manter o orçamento sigiloso, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado foi devidamente apurado por meio de pesquisa de mercado e encontra-se constante nos autos do processo, acessível apenas aos agentes designados, garantindo-se a transparência interna e a eficiência do processo licitatório."

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 24 e seus §§;
- Constituição Federal, art. 37, caput, princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Presencial;
- Jurisprudência do TCU e orientações dos órgãos de controle.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos itens e a execução deverá ocorrer na Escola de Educação Infantil Casulo, Municipal de Ibiaçá – RS, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o fornecimento dos materiais descritos. Serão exigidas comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigências do edital e da Lei nº 14.133/2021.

7 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado, que acompanhará a entrega, avaliará a conformidade dos materiais e emitirá os devidos relatórios e atestação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0402 – Ensino Infantil e Fundamental

2032 – Manut. dos Serviços de Educação Infantil

339030000000 – Material de Consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo dos itens e apresentação da nota fiscal eletrônica regular e atestada pelo fiscal do contrato.

Ibiaçá – RS, 13 de junho de 2025.

Gláucia Maria Pasquali Slongo
Coordenadora de Educação

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data _____

Assinatura do dirigente da empresa

CPF do dirigente da empresa

ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 019/2025

Objeto: Contratação de sistemas de hidrante, alarme, iluminação, e instalação de extintores e sinalização de emergência das edificações da Escola de Educação Infantil Casulo – Ibiaçá/RS.

1. Contextualização da Necessidade

A Escola de Educação Infantil Casulo, equipamento público municipal vinculado à Secretaria de Educação de Ibiaçá/RS, carece de sistemas adequados de prevenção e combate a incêndios, em desacordo com os parâmetros técnicos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul para emissão do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI). Tal deficiência compromete a segurança de servidores, alunos e da própria estrutura física da unidade escolar, caracterizando situação de risco iminente à integridade das pessoas e do patrimônio público.

2. Descrição da Solução Proposta

A solução técnica adequada consiste na contratação de empresa especializada para a instalação dos seguintes sistemas e estruturas:

- Sistema de hidrantes e recalque pressurizado;
- Sistema de alarme de incêndio e acionamento manual;
- Sistema de iluminação de emergência autônomo;
- Extintores e recargas, com sinalização padronizada;
- Placas fotoluminescentes de sinalização de rotas de fuga e saídas de emergência;
- Reserva técnica de incêndio (caixa d'água de 15.000 L);
- Instalação de corrimão metálico em rampa de acesso;
- Toda infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para o funcionamento seguro e normatizado dos sistemas.

A especificação está em total consonância com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR 17240, NBR 9077, entre outras) e com as diretrizes do Corpo de Bombeiros.

3. Resultados Pretendidos

- Obtenção do APPCI junto ao Corpo de Bombeiros;
- Garantia de segurança às crianças, profissionais e demais usuários da escola;
- Atendimento à legislação vigente de segurança contra incêndio;
- Prevenção de passivos administrativos, civis e criminais por omissão do poder público;
- Valorização do patrimônio público e conformidade institucional.

4. Requisitos da Contratação

- Empresa com qualificação técnica específica (CREA/CAU, ART/RRT);
- Equipamentos novos, normatizados e com garantia mínima de 12 meses;
- Execução integral conforme os parâmetros do Termo de Referência;
- Capacidade de entrega e instalação em até 03 (três) dias corridos;
- Apresentação de ART e manuais técnicos ao final da execução.

5. Estimativa de Custo

A estimativa de custo foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mantida sob sigilo conforme §1º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, com o intuito de preservar a competitividade, isonomia e integridade do certame. Os valores encontram-se registrados no processo, disponíveis apenas aos agentes públicos designados.

6. Análise de Riscos

Risco: Inadimplemento contratual (atraso ou má execução).

Mitigação: Exigência de habilitação técnica e fiscalização rigorosa.

Risco: Fornecimento de materiais fora da norma.

Mitigação: Exigência de certificações e laudos técnicos.

Risco: Não concessão do APPCI após a execução.

Mitigação: Execução conforme projeto técnico validado previamente.

7. Manifestação Conclusiva

Considerando o interesse público primário, a necessidade urgente de adequação da estrutura escolar à legislação de segurança e prevenção de incêndios, e a indisponibilidade de meios próprios para a execução dos serviços pela municipalidade, **justifica-se plenamente a contratação pretendida**, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ibiaçá/RS, 13 de junho de 2025.

Gláucia Maria Pasquali Slongo
Coordenadora de Educação

Lidiane Bedin
Engenheira Civil